CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.007/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES E A EMPRESA MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, CNPJ Nº 05.195.368/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, Nº 33, Centro, Buriti dos Lopes - PI, neste ato representada pela sua PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Laura Rosa Collins de Oliveira Portela, portadora do CPF nº 998.607.243-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 05.195.368/0001-76, localizada na Av. Pedro Freitas, 1353, Vermelha, Teresina – PI, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, portador do CPF: 076.372.863-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01 - CALIGRAFIA					
ITEM	**TITULO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	NO CAPRICHO A	UND	310	R$ 93,00	R$ 28.830,00
2	NO CAPRICHO B	UND	320	R$ 93,00	R$ 29.760,00
3	NO CAPRICHO C	UND	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
4	NO CAPRICHO D	UND	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
5	NO CAPRICHO E	UND	310	R$ 93,00	R$ 28.830,00
					R$ 143.220,00
LOTE 02 - TABUADA					
ITEM	**TITULO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	NÓS E A TABUABA 1	UND	320	R$ 93,00	R$ 29.760,00
2	NÓS E A TABUADA 2	UND	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
3	NÓS E A TABUADA 3	UND	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
4	NÓS E A TABUADA 4	UND	310	R$ 93,00	R$ 28.830,00

VALOR TOTAL					R$ 114.390,00
LOTE 03 - RELIGIOSO					
ITEM	**TITULO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 6º ANO	UND	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
2	DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 7º ANO	UND	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
3	DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 8ª ANO	UND	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
4	DIÁLOGO INTER RELIGIOSO 9ª ANO	UND	100	R$ 229,00	R$ 22.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 91.600,00**
LOTE 04 - OPEE					
ITEM	**TITULO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 1º ANO	UND	12	R$ 209,00	R$ 2.508,00
2	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 2º ANO	UND	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
3	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 3º ANO	UND	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
4	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 4º ANO	UND	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
5	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 5º ANO	UND	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
6	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 6º ANO	UND	145	R$ 246,00	R$ 35.670,00
7	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 7º ANO	UND	85	R$ 246,00	R$ 20.910,00
8	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 8º ANO	UND	115	R$ 246,00	R$ 28.290,00
9	CJ PROJETO DE VIDA - OPEE 9º ANO	UND	95	R$ 246,00	R$ 23.370,00
					R$ 131.648,00
LOTE 05 - CRESCER					
ITEM	**TITULO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	CJ CRESCER COM ALEGRIA E FÉ EFAI 1º ANO	UND	310	R$ 199,00	R$ 61.690,00
2	CJ CRESCER COM ALEGRIA E FÉ EFAI 2º ANO	UND	320	R$ 199,00	R$ 63.680,00
3	CJ CRESCER COM ALEGRIA E FÉ EFAI 3º ANO	UND	300	R$ 199,00	R$ 59.700,00
4	CJ CRESCER COM ALEGRIA E FÉ EFAI 4º ANO	UND	300	R$ 199,00	R$ 59.700,00
5	CJ CRESCER COM ALEGRIA E FÉ EFAI 5º ANO	UND	310	R$ 199,00	R$ 61.690,00
					R$ 306.460,00
LOTE 06 - TRILHAS					
ITEM	**TITULO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	CJ TRILHAS INFANTIL 2 ANOS	UND	150	R$ 540,00	R$ 81.000,00
2	CJ TRILHAS INFANTIL 3 ANOS	UND	230	R$ 540,00	R$ 124.200,00
3	CJ TRILHAS INFANTIL 4 ANOS	UND	230	R$ 565,00	R$ 129.950,00
3	CJ TRILHAS INFANTIL 5 ANOS VS. B	UND	280	R$ 565,00	R$ 158.200,00

	R$ 493.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.280.668,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2240.0000
FONTE DE GRUPO: 552 REC. PRÓPRIOS
FONTE STN: 1.552
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2240.0000
FONTE DE GRUPO: 500
FONTE STN: 1.500
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 26 de Março de de 2026.

_____

Laura Rosa Collins De Oliveira Portela
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado
MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76
CONTRATADA